



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARECER Nº 017/2021-CFAEO

Processo nº 30/2021

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 002/2021**, de autoria da Mesa Diretora, em regime ordinário, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA À UCMMAT– UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II – PARECER DO RELATOR:

Dado conhecimento em sessão ordinária, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, a fim de ser apreciada, nesta ocasião juntada a Emenda nº 002/2021, Aditiva ao disposto no artigo 1º, *caput*, do PL 002/2021, de iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em conjunto com esta Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Conforme preceitua o artigo 51 do Regimento Interno¹, em síntese, compete a esta comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é favorável** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.086/2021, com inclusão da Emenda nº 002/2021

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Darli Luciano da Silva
Relator

1 Regimento Interno.

Art. 51. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

I - proposta orçamentária;

II - orçamento plurianual;

III - lei das diretrizes orçamentárias;

IV - proposição referente à suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

III – CONCLUSÃO:

A *Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária*¹, em reunião ordinária, de 17 de fevereiro de 2021, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 002/2021, com inclusão da Emenda nº 002/2021.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2021.

¹ **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**

Presidente: *ausente*

Vice/Relator: Darli Luciano da Silva (PODEMOS)

Membro: Francisco Ailton dos Santos (REPUBLICANOS)